

do orçamento da Defesa Nacional — Departamento do Exército.

Conselho da Revolução e Ministério das Finanças e do Plano, 30 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general. — O Ministro das Finanças e do Plano, *João António de Morais Leitão*.

**CONSELHO DA REVOLUÇÃO
E MINISTÉRIO DA QUALIDADE DE VIDA**

**ESTADO-MAIOR DA ARMADA
E SECRETARIA DE ESTADO DO ORDENAMENTO E AMBIENTE**

Portaria n.º 232/81

de 5 de Março

Considerando a necessidade de se dar cumprimento ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 565/76,

de 19 de Julho, que criou a Reserva Natural do Estuário do Tejo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada e pelo Secretário de Estado do Ordenamento e Ambiente, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo de placa de sinalização constante do desenho anexo a esta portaria.

2.º Esta placa de sinalização tem as dimensões de 0,60 m × 0,40 m.

3.º A placa é de fundo branco, com as letras em preto, tendo no canto superior esquerdo o emblema do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico, com letras e barras a preto e folha de carvalho a verde.

Estado-Maior da Armada e Secretaria de Estado do Ordenamento e Ambiente, 17 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Egídio de Sousa Leitão*, almirante. — O Secretário de Estado do Ordenamento e Ambiente, *Aurora Margarida de Carvalho Santos Borges de Carvalho*.

**RESERVA
NATURAL
DO
ESTUÁRIO DO TEJO**

**Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico
SECRETARIA DE ESTADO DO ORDENAMENTO E AMBIENTE**

DECRETO-LEI Nº 565/76 DE 19 DE JULHO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 43/81

Considerando que, não se encontrando ainda em vigor o Orçamento Geral do Estado para 1981, há

que dotar a Anop — Agência Noticiosa Portuguesa, E. P., com os meios financeiros necessários para ultrapassar a situação de ruptura eminente de tesouraria, com a consequente paralisação dos serviços por aquela prestados;

Considerando, por outro lado, que na aplicação do regime orçamental vigente, até à efectiva publicação em *Diário da República*, do Orçamento Geral do Estado para 1981, a atribuição de subsídios de exploração